



COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Av. Joaquim Ribeiro, 835, 3º Andar - Bairro Centro (Sul), Teresina/PI, CEP 64.001-480
Telefone: (86) 3216-2625 - <http://www.cepm.pi.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00201.000039/2020-12

1. OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para realizar serviço de **REFORMA DA ESCOLA: UNIDADE ESCOLAR LÉLIA AVELINO - NOVA SEDE DA COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES –CEPM.**

2. ANTECEDENTES DO PROJETO– JUSTIFICATIVOS

A contratação de empresa para realizar a reforma na Unidade Escolar Lélia Avelino justifica-se em razão da necessidade da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres – CEPM, possuir sede própria. Em 11 de setembro de 2019, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, a cessão de uso de bem imóvel localizado na Unidade Escolar Lélia Avelino, localizado na Av. Petrônio Portela, nº 1900, Aeroporto, em Teresina-PI, tendo como cedente o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Administração e Previdência (conforme Processo: AA.002.1.005836/19-44).

Visando operacionalizar o imóvel para ser a nova sede da CEPM, foi constatado pela Unidade de

Modernização Administrativa, que a **pontos elétricos, pontos lógicos e telefonia, paredes e divisórias, esquadrias, forro, cobertura, rampas e limpeza.**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROJETO

3.1. GENERALIDADES

O Projeto tem como objeto a nova sede da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres – CEPM/ PI, localizada na Av. Petrônio Portela, nº 1900. Bairro Aeroporto. Teresina-PI.

O presente memorial de especificações, foi elaborado pela Unidade de Modernização Administrativa, tem por objetivo discriminar os serviços e materiais de acabamento a serem utilizados na reforma necessária das instalações da nova sede da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres – CEPM, no logradouro supracitado, complementando as informações contidas nos desenhos de projeto, imprescindíveis ao seu pleno entendimento e execução

3.2. PONTOS ELÉTRICOS, DE LÓGICA E TELEFONIA

Conforme locais definidos nos desenhos de **projeto arquitetônico (ANEXO-II deste Termo de Referência)** serão instalados novos pontos elétricos de tomadas duplas ou simples, pontos de lógica e telefonia, sob a forma de eletrodutos interno às paredes, para atender à demanda de layout.

Além disso, está prevista a instalação de luminárias LED em todos os ambientes, visto que se trata da forma mais econômica e eficiente de iluminação. Planta Elétrica (**ANEXO- III deste Termo de Referência**).

3.3. PAREDES E DIVISÓRIAS

Para atender às demandas, serão instaladas algumas divisórias em gesso, pintadas com tinta látex brancas. Todas as paredes receberão pintura, cuja cor encontra-se especificado nas plantas de projeto (**ANEXO II deste Termo de Referência**). No caso dos banheiros e da copa, estes receberão assentamento cerâmico até a altura de 2,10m.

3.4. ESQUADRIAS

Com as alterações previstas no projeto arquitetônico, novas portas precisarão ser instaladas – tanto em ferro como em madeira, conforme quadro de esquadrias previstas nas plantas do projeto no **ANEXO II deste Termo de Referência**. Estas deverão ter dimensões conforme consta em quadro junto ao projeto, em acordo com a NBR 9050 que dispõe sobre a acessibilidade das edificações.

Todas as maçanetas e fechaduras de portas existentes que serão mantidas deverão ser substituídas por novas, em virtude da necessidade de segurança das documentações e bens dos setores. Novas janelas também serão instaladas de forma a promover a iluminação natural mínima e ventilação cruzada nos ambientes.

3.5. FORRO

Nas salas em que o forro já existe este receberá nova pintura, conforme especificações contidas nas plantas de projeto.

Além disso, será necessária a instalação de forro em vários setores, de forma a otimizar a ventilação, iluminação e climatização dos ambientes. As respectivas alturas e acabamentos estão especificados nas plantas de projeto.

3.6. COBERTURA

Como a edificação é antiga, muitas telhas cerâmicas estão quebradas. Portanto, haverá retelhamento do edifício, mas o madeiramento da estrutura será mantido visto que se encontra em bom estado de conservação.

3.7. PISO

O piso existente nas salas, circulações e pátio será mantido. No caso dos banheiros e da copa, o mesmo será substituído por assentamento cerâmico.

3.8. RAMPAS

Devido à existência de desníveis entre os blocos foi proposta a instalação de rampas em acordo com as normas vigentes de acessibilidade, permitindo assim a circulação autônoma e independente por todo tipo de usuário.

3.9. LIMPEZA

3.9.1. Será necessário serviço de capina e limpeza do terreno, bem como após a execução dos serviços deverá ser executada a limpeza da obra, deixando os locais aptos ao uso.

3.9.2. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da firma contratada, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

3.9.3. Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá o local da obra receber a vistoria final pela Unidade de Modernização Administrativa para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, **válido por 30 (trinta) dias corridos**, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra, qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

3.9.4. Após decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, o qual se considerará plenamente entregue a obra para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

4. PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. No preço está incluso todo tipo de gastos, encargos e tributos que direta ou indiretamente sejam necessários para a realização dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratadas.

4.2. O valor estimado da contratação corresponde aos custos com mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, bem como outros insumos e custos agregados e necessários a execução dos serviços.

5. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

5.1. A contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT, INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Corpo de Bombeiros, prescrições e recomendações dos fabricantes e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

Para qualificação técnica do proponente será exigido:

6.1. Atestado de capacidade técnica da empresa licitante expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove a capacidade para a execução do objeto desta licitação, compatível em característica, quantidade e prazo fixados, e que comprovem que os serviços técnicos foram planejados, executados e concluídos satisfatoriamente, acompanhados das respectivas ART's, incluindo, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.1.1. O atestado terá que conter claramente a descrição sucinta do serviço e seu quantitativo. O atestado terá que conter a relação do(s) tomador(es) do(s) serviços(s) com razão social, endereço e telefone.

6.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA de sua sede, dentro do prazo de validade. Quando da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar o visto do CREA, onde os serviços serão executados.

6.3. Registro ou inscrição do Engenheiro, Responsável Técnico da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

6.4. O Engenheiro responsável técnico da licitante comprovará experiência na execução do objeto desta licitação apresentando ART que comprove experiência em serviços semelhantes ao objeto licitado.

6.5. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes pontos e dados de relevância:

6.5.1. Nome ou Razão Social completo do emitente;

6.5.2. Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço;

6.5.3. Especificação dos serviços prestados;

6.5.4. Pronunciamento quanto à qualidade/pontualidade da prestação dos serviços;

6.6. Assinatura e identificação do emitente (nome legível);

6.7. Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

7. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

7.1. Os projetos executivos serão realizados segundo as programações elaboradas pela CONTRATANTE, que viabilizará em prazo adequado as informações indispensáveis à deflagração imediata das ações de execução pela CONTRATADA.

7.2. Cronograma dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	TOTAL (%)	
							META	GERAL
1	Serviços preliminares	35,00%	16,25%	16,25%	16,25%	16,25%	100,00%	4,71%
2	Demolições, retiradas e cobertura.	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	15,30%
3	Pinturas e revestimentos	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%	100,00%	33,24%
4	Esquadrias	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	100,00%	16,61%
5	Instalações banheiro	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	4,54%

6	Instalações elétrica e lógica	10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%	23,83%
7	Instalações hidrosanitárias	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%	1,76%
	TOTAL GERAL	22,65%	19,71%	21,65%	21,65%	14,34%	100%	100%

7.3. Ocorrências e inconformidades deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, em 24 (vinte e quatro) horas, relatando os problemas e as providências tomadas para correção.

7.4. Não será possível cessão ou transferência para execução dos serviços.

7.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

8. GARANTIA

8.1. A Garantia dos Serviços será de no mínimo de 05 (cinco) anos.

9. DOS PRAZO CONTRATUAIS

9.1. O contrato terá **prazo de execução de 05 (cinco) meses e prazo de vigência contratual é de 1 (um) ano.**

10. DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Caso o período de execução do contrato exceda a 1(um) ano, contado a partir da data de apresentação das propostas na licitação, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, respeitadas as normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso.

10.3. O reajustamento dos preços dos serviços, insumos, peças, benefícios e encargos ocorrerão através das atualizações periódicas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

10.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As despesas correrão por conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado no dia 26 de abril de 2016, entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado do Piauí, sendo da seguinte dotação orçamentária: Componente 02 – Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social. Programa de Trabalho: 0033; Elemento de Despesa: **449051**; Fonte de Recurso: **117** (BIRD) – Operações de Créditos Externos.

12. MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1. As medições serão compostas dos seguintes documentos (art. 7º, IN CGE 01/2013):

I – carta da Contratada encaminhando a medição;

II – memória de cálculo;

III – planilha de medição atestada e boletim de faturamento;

IV – certificado de medição, definindo o período correspondente;

V – cronograma executivo (físico) realizado;

VI – quadro resumo financeiro;

VII – relatório fotográfico, contendo comentários por foto;

- VIII – cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- IX - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- XI - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- XII - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da contratada, na forma da lei;
- XIII - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XIV – cópia do seguro-garantia;
- XV – Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP;
- XVI – Guia de recolhimento do FGTS;
- XVII – Guia de recolhimento previdenciário – GFIP;
- XVIII – Comprovante de pagamento do ISS;
- XIX – Relatório pluviométrico, quando couber;
- XX – Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha), quando se tratar de obras de característica unidimensional, conforme exemplos do anexo IV;
- XXI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Além dos documentos elencados anteriormente, deverão constar da PRIMEIRA MEDIÇÃO:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – dos responsáveis técnicos pela execução da obra, com o respectivo comprovante de pagamento;
- II – cópia da ordem de serviço;
- III – cópia dos demais seguros exigidos no contrato;
- IV – matrícula no cadastro específico do INSS (CEI).

12.3. Para a ÚLTIMA MEDIÇÃO, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos:

- I – baixa da matrícula no cadastro específico do INSS (CEI) ou comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo;
- II – projeto “As Built”, quando previsto;
- III – Termo de Recebimento Provisório.

12.4. Faturamento e pagamento dos Serviços:

12.4.1. O Faturamento e Pagamento das obras contratadas serão realizados com base no cronograma dos serviços, considerando que os serviços sejam efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

12.5. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	TOTAL (%)	
							META	GERAL
1	Serviços preliminares	35,00%	16,25%	16,25%	16,25%	16,25%	100,00%	4,71%

2	Demolições, retiradas e cobertura	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	15,30%
3	Pinturas e revestimentos	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	10,00%	100,00%	33,24%
4	Esquadrias	0,00%	20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	100,00%	16,61%
5	Instalações banheiro	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	4,54%
6	Instalações elétrica e lógica	10,00%	20,00%	30,00%	30,00%	10,00%	100,00%	23,83%
7	Instalações hidrosanitárias	0,00%	50,00%	25,00%	25,00%	0,00%	100,00%	1,76%
	TOTAL GERAL	22,65%	19,71%	21,65%	21,65%	14,34%	100%	100%

12.6. As faturas somente serão aceitas se apresentadas com o boletim de medição dos serviços executados, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATA.

12.7. Os cálculos das medições serão feitos considerando a soma de todas as atividades do Orçamento.

12.8. Os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA serão efetuados **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.

13.2. A fiscalização, obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE e sanções administrativas e demais obrigações constam na minuta do contrato constante do Termo de Referência.

14. ANEXOS

14.1. ANEXO I - Planta Arquitetônica (0332059)

14.2. ANEXO II - Anexo CEPM_Planta Elétrica (0332740)

14.3. ANEXO III - Anexo CEPM_Relatório Técnico Fotográfico (0332754)



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA - Matr.0333980-7, Diretor**, em 12/05/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA - Matr.0339374-7, Coordenadora**, em 13/05/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0331915** e o código CRC **9E3736AC**.